



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 16/2018 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** um de agosto de dois mil e dezoito

**INÍCIO:** nove horas e cinquenta e três minutos

**ENCERRAMENTO:** onze horas e quarenta e quatro minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima sexta reunião, ordinária, de dois mil e dezoito, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do e-mail remetido a comunicar que não poderia estar presente na reunião de Câmara por motivos de saúde.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e três minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer aos membros do Executivo Municipal de que a Associação que se encontrava a explorar e a gerir o Campo de Golfe da Curia, uma vez que a anterior empresa se encontra insolvente, terminou a sua intervenção, precisamente no dia anterior, pelo que, naquele momento, o campo estava encerrado aos utilizadores, para efeitos de manutenção. Adiantou, ainda, que a empresa que assumiu a maior parte dos créditos solicitou autorização para continuar a fazer a manutenção do campo, tornando-se necessário reunir os meios para proceder a essa manutenção.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE JULHO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quinta Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezoito (18) de julho de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, por não terem estado

presentes na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONTROLO E AVALIAÇÃO DE TREINO” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia dezasseis de junho último, o Executivo Municipal deliberou aprovar, com base na informação técnica prestada, o projeto para realização da empreitada designada por “Construção de Centro de Controlo e Avaliação de Treino”, e dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, e bem assim a abertura de Concurso Público.-----

---- No entanto, todas as sete propostas apresentadas foram excluídas, três das quais por apresentarem um preço contratual superior ao preço base definido, e as restantes quatro pelo facto de apresentarem um preço anormalmente baixo, e ainda pelo facto de as sete não se encontrarem instruídas com todos os documentos previstos no Programa de Procedimento.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, a apresentar duas soluções com vista a uma tomada de decisão, que consistem na abertura de um procedimento por Ajuste Direto, com base na alínea b), do n.º I, do artigo 24.º, do Código dos Contratos Públicos, e na abertura de novo procedimento por Concurso Público, caso haja necessidade de proceder à alteração do Caderno de Encargos;-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Concurso Público número dez, uma vez que todas as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Construção de Centro de Controlo e Avaliação de Treino”, e a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de cinco (05) meses, e um valor base de trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta e nove cêntimos (€ 349.851,69), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnica Superior, Arquiteta Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- **2. “FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PARA DISPONIBILIZAR INTERNET GRATUITA PÚBLICA WI-FI - WIFIZONE” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Nesse sentido, vem disponibilizando, desde dois mil e doze, um serviço gratuito de internet pública de Wi-Fi.--

---- Assim, e-----

---- Considerada a necessidade de reformulação do sistema atualmente implementado, que dispõe de uma tecnologia obsoleta, no sentido da sua conformidade com o novo Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, e com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2018, de 28 de março;-----

---- Considerando que o contrato de prestação dos serviços de internet pública gratuita, designado RIP (Rede de Internet Pública), atualmente em produção, deverá terminar em outubro próximo, se não for renovado;-----

---- Considerado o programa que a União Europeia se encontra a promover, para o acesso à internet pública e gratuita, designado por “WIFI4EU”, ao qual o Município de Anadia concorreu e já se encontra cadastrado, programa esse que financia a aquisição de equipamento novo, mediante a atribuição de um *voucher* com valor aproximado de quinze mil euros;-----

---- Considerado o investimento que a reformulação de parte da infraestrutura da Rede de Internet Pública, para vinte e oito pontos pré-selecionados, representa, impondo-se, por isso, um procedimento autónomo que permita que parte da despesa possa ser considerada elegível na iniciativa “WIFI4EU”;-----

---- Nessa constatação, e para o fim em vista, os Técnicos Superiores, Dr. Jaime Maia e Dr. Pedro Leal, submetem à consideração superior a adoção de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos para “Fornecimento de Serviços e Equipamentos para disponibilizar Internet Gratuita Pública Wi-Fi - WIFIZone”, com um valor base de setenta e oito mil euros (€ 78.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de três anos, repartido de acordo com a modalidade apresentada na informação técnica prestada. Este valor é estimado para a primeira fase do projeto WIFIZone, com vista à execução de quarenta e oito locais entretanto cadastrados, incluindo as ligações pelo período de três anos.-----

---- Propõe, igualmente, e nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º, do CCP, que não seja exigida prestação de caução.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público--

---- - Presidente: Técnico Superior, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Dr. Pedro Miguel Bebiano da Cunha Leal e Dr. Marco Sérgio Gonçalves Santiago;-

---- - Suplentes: Chefe de Divisão, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o respetivo procedimento, e aos serviços das tecnologias de informação e comunicação da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- **3. “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA OS DATACENTER INSTALADOS NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração*”

*municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que se torna imprescindível a abertura de novas funcionalidades, no conjunto de servidores e de equipamentos de rede que fornecem diferentes serviços informáticos aos utilizadores no Edifício dos Paços do Município, que necessitam de maior resiliência e disponibilidade de *hardware/software* informático, e, conseqüentemente, de um local seguro para a sua instalação, fornecimento de energia socorrida e controlo do ambiente de produção;-----

---- Considerando que, para o efeito, se revela necessário criar, pelo menos, seis novos servidores virtuais, e, possivelmente, um servidor de alojamento no *datacenter* para a nova página de internet do Município, na medida em que algumas das plataformas que suportam a solução existente têm ao seu serviço licenciamentos de servidor que se encontra descontinuado, o que impossibilita a conformidade e compatibilidade com as novas soluções que se pretendem implementar;-----

---- Considerando que o novo licenciamento de *software* de sistemas de virtualização e de *backup* deve ser conforme com as versões existentes em produção, de modo a garantir a continuidade dos serviços e a sua operacionalidade técnica;-----

---- Considerada, e não menos importante, a necessidade de acautelar uma infraestrutura para responder às necessidades impostas, nomeadamente com a entrada em vigor do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28 de março, e de reformular a solução informática existente, por forma a manter os níveis de produtividade habitualmente praticados no Edifício dos Paços do Município, atendendo aos anos de serviço que tem a maioria do equipamento;-----

---- Nessa constatação, e para o fim em vista, os Técnicos Superiores, Dr. Jaime Maia, Dr. Marco Santiago e Dr. Pedro Leal, submetem à consideração superior a adoção de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.-----

---- Em conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos para “Aquisição de Equipamentos e Serviços para os *Datacenter* instalados no Edifício dos Paços do Município”, com um valor base de cento e quarenta e três mil e novecentos euros (€ 143.900,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, igualmente, e nos termos do artigo 89.º, do CCP, a exigência de prestação de caução, no valor de, pelo menos, cinco por cento (5%) do preço contratual, e a não adoção de adjudicação por lotes, em conformidade com o n.º 1, do artigo 46.º-A, com base na fundamentação da alínea a), do n.º 2, do mesmo articulado, uma vez que as prestações a desenvolver são técnica e funcionalmente incindíveis.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público--

---- - Presidente: Técnico Superior, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Dr. Marco Sérgio Gonçalves Santiago, e Dr. Pedro Miguel Bebiano da Cunha Leal;-----

---- - Suplentes: Chefe de Divisão, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, e Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de aprovisionamento da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o respetivo procedimento, e aos serviços das tecnologias de informação e comunicação da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de determinação de elaboração da Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em conformidade com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 36.º, e no n.º 1, do artigo 50.º, ambos da Lei de Bases de Proteção Civil, compete à Comissão Nacional de Proteção Civil emanar as diretivas relativas à definição dos critérios e normas técnicas sobre a elaboração de planos de emergência com o Regulamento, homologado através de Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro.-----

---- A Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, aprova a Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.-----

---- O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Anadia (PMEPCA) foi aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil, na sua reunião plenária realizada a dezasseis (16) de julho de dois mil e quinze (2015), e publicado na Segunda Série do Diário da República, em dezoito (18) de agosto de dois mil e quinze (2015), através da Resolução n.º 39/2015.-----

---- A referida Comissão recomendou a revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Anadia (PMEPCA), no prazo máximo de três (03) anos após a sua entrada em vigor.-----

---- A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.-----

---- Nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, da mencionada Lei, compete à Câmara Municipal, através dos Serviços Municipais de Proteção Civil, a elaboração do Plano Municipal de Emergência, para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, designadamente no domínio da proteção civil, previstas na alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 5.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com os artigos 7.º e 9.º, da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, que o Executivo determine a elaboração da Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Anadia (PMEPCA), de forma a incorporar os contributos apresentados pela Comissão Nacional de Proteção Civil, aquando da aprovação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Anadia em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE NOVO MODELO DE COFINANCIAMENTO DO PROVERE TERMAS CENTRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação de novo modelo de cofinanciamento do PROVERE Termas Centro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O PROVERE “Valorização das Estâncias Termas da Região Centro” – segunda fase, foi constituído no dia sete (07) de abril de dois mil e dezasseis (2016), nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em Coimbra, através da assinatura formal do Contrato de Consórcio entre os seus cinquenta e cinco (55) Consorciados (públicos e privados), aos quais acresce o Consorciado Líder – a Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro.-----

---- O projeto desenvolve-se em cinco Projetos Âncora, com os respetivos investimentos elegíveis, que perfazem um total aproximado de dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos, tendo sido atribuído ao PROVERE Termas centro um incentivo de um milhão e novecentos mil euros, correspondente a uma taxa de comparticipação de oitenta e cinco por cento.-----

---- De acordo com o definido no número quatro da cláusula décima terceira do Contrato de Consórcio, no caso dos Projetos Âncora referidos no número seis da cláusula quarta, os Consorciados cofinanciarão o investimento global, na proporção de quinze por cento do investimento total aprovado, nos termos e condições que vierem a ser definidos e aprovados por dois terços dos Consorciados presentes na primeira Assembleia Geral de Consorciados.-----

---- O modelo de cofinanciamento foi determinado, e aprovado na primeira Assembleia Geral de Consorciados do PROVERE Termas Centro. Contudo, atendendo à não abertura de uma linha de apoio exclusivamente para projetos PROVERE (impossibilitando a liquidação do *fee feder*), à adesão de um novo Consorciado (Unicer), e à necessidade de reajustar determinadas situações à realizada atual (a não existência de uma Estância Termal reconhecida pelas autoridades competentes no território de Oliveira do Hospital), a Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro refere que se torna imprescindível a reformulação de um novo modelo de cofinanciamento para que a esta consiga cumprir os seus encargos financeiros. Nessa conformidade, é apresentada a metodologia de cálculo, para aprovação, pelo órgão competente, do novo modelo de cofinanciamento do PROVERE Termas Centro.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o concelho de Anadia integra o Consórcio do PROVERE “Valorização das Estâncias



Termais da Região Centro” – segunda fase, através do Município de Anadia e da Sociedade das Águas da Curia;---

---- Considerando que o projeto PROVERE “Valorização das Estâncias Termais da Região Centro” – segunda fase abrange, no Município de Anadia, as Estâncias termais de Vale da Mó e da Curia;-----

---- Considerando que o modelo de financiamento do projeto prevê o recurso a duas fontes de financiamento, pelo Portugal 2020 e no âmbito do Centro 2020, através de candidatura apresentada, e que se encontra aprovada entre os seus cinquenta e cinco consorciados (públicos e privado);-----

---- Considerada a reformulação dos valores das comparticipações dos consorciados, aprovada em reunião de Consórcios, que teve lugar em maio do presente ano, incluindo a referente ao Município de Anadia, objeto de prévia deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis de maio último;-----

---- Considerada a mais recente comunicação da Associação das Termas de Portugal – Delegação Centro, dando conta da necessidade de proceder a uma nova reformulação dos valores referentes às comparticipações dos seus consorciados, no valor não participado do Plano de Marketing e do Plano de Animação, que se cifra em duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos (€ 221.338,27), pelos motivos acima apresentados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do novo modelo de cofinanciamento do PROVERE Termas Centro, conforme metodologia de cálculo apresentada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao gabinete técnico florestal para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, NO SENTIDO DA ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A APOIAR OS ENCARGOS INERENTES À AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE EMERGÊNCIA MÉDICA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia quatro de julho último, o Executivo Municipal deliberou corresponder ao apelo efetuado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da assunção, por parte do Município de Anadia, do compromisso de apoiar a aquisição de uma ambulância de emergência médica, no âmbito do orçamento municipal de dois mil e dezoito, mediante a apresentação de uma proposta definitiva por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- A verba a atribuir, no âmbito do compromisso assumido, seria definida depois de apresentada, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, a proposta de orçamento definitiva, e o seu pagamento cumprido mediante a apresentação de documentos da despesa realizada, e mediante a celebração de

protocolo de colaboração.-----  
---- Atento o exposto, e-----  
---- Uma vez apresentada a proposta de orçamento da viatura que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia pretende adquirir, e que considera reunir as características que permitam uma melhor operacionalidade e eficiência no socorro e na proteção de pessoas e bens, quer na sua área de atuação própria, quer ainda fora desta, quando acionados pelas entidades competentes;-----  
---- Consideradas as atribuições dos Municípios, consagradas no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, designadamente no domínio da proteção civil, de harmonia com o previsto na alínea j), do seu n.º 2;-----  
---- Consideradas as competências da Câmara Municipal, em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme consagrado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----  
---- Consideradas as disposições consagradas na Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil;-----  
---- Considerado o carácter humanitário que distingue a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, constituída em vinte de dezembro de mil novecentos e trinta e três, e os serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de emergência e catástrofe;-----  
---- Considerando que, de harmonia com a Lei de Bases da Proteção Civil, designadamente a alínea a), do n.º 1, do seu artigo 46.º, a Associação Humanitária é um agente de proteção civil, através do seu Corpo de Bombeiros;-----  
---- Considerando que os elementos que constituem o seu Corpo de Bombeiros Voluntários, no exercício das suas atribuições, são os principais e primeiros intervenientes na defesa, socorro e segurança dos cidadãos, sendo-lhes reconhecido o esforço, a entrega e a função que desempenham, no papel que assumem, de agentes da Proteção Civil;-----  
---- Considerando que é responsabilidade da Associação a aquisição de equipamentos e viaturas para o desempenho das suas missões;-----  
---- Considerando que este tipo de associações vive do voluntariado e da boa vontade de todos aqueles a quem serve, logo, com enormes dificuldades financeiras para cumprir o seu desiderato;-----  
---- Atendendo a que é dever da Câmara Municipal de Anadia cooperar, na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nas operações de socorro e assistência à população em geral, com especial relevância em situações de catástrofe e calamidade públicas;-----  
---- Considerando, ainda, que a sustentabilidade e garantia da prestação do socorro às populações impõe apoiar tão nobre instituição, contribuindo, desta forma, para a melhoria da prevenção e diminuição dos riscos

resultantes de sinistros, calamidades ou catástrofes na região;-----

---- Reconhecendo que as ambulâncias de que dispõe, atualmente, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia acusam um grande desgaste, e que imperioso se torna proceder à renovação da sua frota de ambulâncias, por forma a melhorar a resposta e socorro à população do Município e a cumprir os requisitos legalmente impostos para esse tipo de viaturas;-----

---- Considerado o relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que tem por objeto definir os termos e condições da comparticipação financeira a conceder, por parte do Município de Anadia à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, destinada a apoiar os encargos inerentes à aquisição de uma ambulância de emergência médica.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS UNITÁRIOS DOS BENEFÍCIOS A ATRIBUIR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Uma vez desenvolvidos os procedimentos legalmente previstos, e reunidos os pressupostos para a aprovação do Projeto Final do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, deliberou aprovar o mencionado Regulamento.-----

---- A construção do sobredito Projeto de Regulamento teve por objetivo introduzir modificações tendentes à ampliação das medidas sociais em vigor, e à atualização de disposições normativas constantes dos documentos previamente existentes, justificadas pelas alterações legislativas recentes, pelas necessidades entretanto aferidas, e pela praxis na aplicação das normas regulamentares vigentes.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse sentido, o Regulamento prevê a atribuição de diversos benefícios a atribuir pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente:-----

---- - fundo social (de Anadia): apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão;-----

---- - comparticipação de despesas com medicamentos: prevê a atribuição de um benefício anual a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos;-----

---- - melhoria habitacional: consiste na atribuição de apoios, sob a forma de prestação de serviços ou outras, a agregados familiares desfavorecidos, económica e socialmente, residentes em habitações que não reúnam as condições mínimas de habitabilidade;-----

---- - apoio ao arrendamento urbano para fim habitacional: consiste na atribuição de um benefício de carácter pecuniário, a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda;-----

---- - atribuição de bolsas de estudo no ensino superior: benefício monetário elegível para estudantes que estejam matriculados ou inscritos no ensino superior para frequência de cursos, devidamente homologados, que confirmem os graus académicos de técnico superior profissional, licenciatura ou mestrado, ministrados em estabelecimentos de ensino públicos ou privados, em Portugal;-----

---- - benefício à natalidade: medida intitulada “*Nascer Anadiense*”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Assim, e em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a fixação dos seguintes valores máximos unitários dos benefícios previstos no artigo terceiro (3.º):-----

---- - **Fundo Social** (benefício de carácter pecuniário, atribuído mensalmente, consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – cinquenta euros (€ 50,00)/mês;-----

---- - **Comparticipação de despesas com medicamentos** (benefício anual, de carácter pecuniário, consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano;-----

---- - **Melhoria habitacional** (benefício de carácter pecuniário, consagrado nos artigos trigésimo nono (39.º) a quadragésimo quarto (44.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – valor máximo participativo por candidatura/processo - cinco mil euros (€ 5.000,00);-----

---- - **Arrendamento urbano para fim habitacional** (benefício de natureza pecuniária, atribuído mensalmente, consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – dez (10) processos/ano;-----

---- - **Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior** (benefício de natureza pecuniária, atribuído mensalmente, consagrado nos artigos quinquagésimo segundo (52.º) a sexagésimo primeiro (61.º) do

Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – cinquenta (50) bolsas, com um valor unitário de mil euros (€ 1.000);-----

---- - **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia) – mil euros (€ 1.000), sendo que metade do valor máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sítos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de ação social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

#### ---- **8. PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de constituição de fundo de maneio para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezassete, procedeu-se à instalação da Câmara Municipal de Anadia, cerimónia que foi precedida do ato eleitoral realizado no passado dia um de outubro, para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021).-----

---- Em consequência, iniciou-se um novo mandato autárquico, em razão do que imperiosa se tornou a urgente tomada de decisões, no sentido de conferir ao órgão a necessária operacionalidade.-----

---- O cada vez maior, mais complexo e diverso conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas às autarquias, e a dinâmica da atividade municipal, notoriamente mais complexa e exigente, impõem maior rigor, e, conseqüentemente, um permanente acompanhamento dos membros das autarquias locais. Nessa constatação, foram designados os Vereadores em regime de tempo inteiro e atribuídas as respetivas funções.-----

---- De harmonia com o n.º 1, do artigo 36.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Presidente da Câmara Municipal é coadjuvada pelos Vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências nos Vereadores, conforme o disposto no n.º 2, do mesmo articulado.-----

---- Para além das competências próprias, definidas no artigo 35.º, do mencionado diploma legal, o Executivo Municipal, na sua primeira reunião, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, deliberou, ao abrigo do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar na Presidente da Câmara Municipal diversas competências.-----

---- No exercício dessas competências, e de harmonia com o previsto no n.º 2, do artigo 36.º, conjugado com a alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deleguei, na Senhora

Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, a minha competência própria para representar o Município de Anadia na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada a vinte e um de dezembro de dois mil e dezassete, aprovou o Orçamento Municipal para o ano dois mil e dezoito (2018), um instrumento fundamental, de caráter financeiro, que apresenta a previsão anual das receitas e das despesas, no qual se encontram incluídas as Grandes Opções do Plano, que definem as grandes linhas de desenvolvimento estratégico e incluem os investimentos a realizar;-----

---- Considerando que, apesar de no mesmo documento se encontrarem evidenciadas e devidamente orçadas as atividades propostas de maior relevo municipal, na gestão municipal podem surgir, contudo, despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante, cujo pagamento se pode tornar incompatível, em matéria de tempo, modo e lugar da exigibilidade da realização de despesa, com o procedimento administrativo comum em prática no município;-----

---- Considerando que a legislação aplicável à contabilidade municipal possibilita a existência de fundos de maneiio, e que, perante a capacidade de assegurar a atividade do município com toda a normalidade e a curto prazo, estes constituem uma importante ferramenta, na medida em que permitem responder a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, que são integradas no processo de gestão orçamental e financeiro das autarquias;-----

---- Considerada essa faculdade, o Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária, realizada no dia trinta de outubro de dois mil e treze, deliberou aprovar o Regulamento dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal, atenta a necessidade de resolução de questões prementes e que envolvem pequenos montantes, que não se conformam com alguma delonga dos procedimentos administrativos legalmente impostos;-----

---- Considerando que a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia é uma instituição oficial não judiciária, com autonomia funcional, e que, no exercício das suas atribuições, necessita de resolver questões prementes e inadiáveis, que envolvem pequenos montantes, e que não se conformam com alguma delonga dos procedimentos administrativos legalmente impostos;-----

---- Considerando que, nos termos do artigo 14.º, da Lei n.º 147/1999, de 01 de setembro, na sua redação atualizada, o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município;-----

---- Considerando que o apoio financeiro, aludido anteriormente, consiste na disponibilização, entre outros, de um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, de acordo com o consagrado na alínea a), do n.º 3, do mencionado articulado;-----

---- Atenta essa necessidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o previsto no artigo 14.º, da Lei n.º 147/1999, de 01 de setembro, na sua redação atualizada, a constituição de um fundo de maneiio, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia, com periodicidade mensal, destinado a compensar despesas ocasionais, imprevistas e de pequeno montante, resultantes da ação da Comissão junto das crianças e jovens, suas famílias, ou pessoas que têm a sua guarda, não abrangendo as despesas que possam ser satisfeitas no âmbito da ação social.-----

---- Assim, e de acordo com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento dos Fundos de Maneio da Câmara Municipal, propõe a seguinte constituição, desagregada por rubrica e valor:-----

---- Dr.ª Jennifer Nunes Pereira – duzentos e cinquenta euros (€ 250,00);-----

---- - 02/020121 – Outros Bens – cento e cinquenta euros (€ 150,00);-----

---- - 02/020225 – Outros Serviços – cem euros (€ 100,00).-----

---- Em cumprimento do determinado no artigo quinto (5.º) do mesmo Regulamento, os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito do fundo de maneio atribuído pelo Município de Anadia devem ser anexados ao “Mapa Resumo do Fundo de Maneio”, a preencher pelo responsável do fundo, até ao penúltimo dia útil do mês seguinte àquele a que as mesmas se reportam, e este remetido ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, para efeitos de reposição dos respetivos valores.-----

---- Até ao final do mês de dezembro, o responsável pelo fundo de maneio deve efetuar a sua reposição, por forma a cumprir o previsto no artigo sexto (6.º) do mencionado Regulamento.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, ainda, que seja concedida autorização ao titular do fundo de maneio para realizar despesas, nos termos previstos no Regulamento dos Fundos de Maneio.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade e aos serviços de tesouraria, ambos da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 9. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Lourenço do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Freguesia de São Lourenço do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Lourenço do Bairro, sito no lugar e freguesia de São Lourenço do Bairro, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de São Lourenço do Bairro, em doze de setembro de dois mil e sete;-----

---- Considerando o pedido apresentado pela Freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido da cedência do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Lourenço do Bairro, sito no lugar e freguesia de São Lourenço do Bairro, para posteriormente protocolar com uma associação local;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e a Freguesia de São Lourenço do Bairro, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de São Lourenço do Bairro, sito no lugar e freguesia de São Lourenço do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SETE (07) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É propósito da Câmara Municipal construir um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Para cumprir essa intenção e o projeto elaborado, foram já adquiridos, por deliberação do Executivo Municipal, alguns artigos inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinados ao Parque Urbano de Anadia, e que complementam os terrenos propriedade do Município.-----

---- De entre esses artigos, foi recentemente deliberada, em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia sete de fevereiro último, a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil e dezoito (1018), com a área de mil cento e cinquenta metros quadrados (1150 m<sup>2</sup>), a Maria Justina de Almeida Godinho Vareiro Costa e Almeida, nome que constava dos documentos da



matriz e registo predial, destinado à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Contudo, depois de solicitados e apresentados os documentos para celebração da escritura de compra e venda, foi verificada uma alteração ao registo do mencionado prédio, promovida depois da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, passando a constar, como proprietários do mesmo, Maria Justina de Almeida Godinho Vareiro Costa e Almeida, Fernando José Godinho Vareiro Costa e Almeida e Maria Francisca Godinho Vareiro Costa e Almeida (por sucessão hereditária – Fernando António de Melo Costa e Almeida).-----

---- Nessa constatação, e por forma a proceder à elaboração da respetiva escrita de compra e venda, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pelo serviço de notariado, o aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, no sentido de constar a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil e dezoito (1018), com a área de mil cento e cinquenta metros quadrados (1150 m<sup>2</sup>), a Maria Justina de Almeida Godinho Vareiro Costa e Almeida, Fernando José Godinho Vareiro Costa e Almeida e Maria Francisca Godinho Vareiro Costa e Almeida (por sucessão hereditária – Fernando António de Melo Costa e Almeida).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **II. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pela Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As Juntas de Freguesia desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, também, por proporcionar ao cidadão comum atividades de carácter cultural e social.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia

vem apoiando as diversas Juntas de Freguesia, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, para realização de uma caminhada pelo percurso pedestre local “Rota das Avelãs”, no próximo dia dezasseis (16) de setembro, no âmbito das comemorações do “Dia da Freguesia”, de harmonia com a decisão tomada pelo Executivo da Freguesia, e consentâneas com o Plano de Atividades aprovado em Assembleia de Freguesia;-----

---- Considerada a relevância dedicada pela Junta de Freguesia, para a manutenção da coesão territorial e social, à realização de atividades e de eventos que promovam a ligação e o são convívio entre as diferentes populações que compõem a freguesia, pela distância que as separa geograficamente, mas, também, pelas tradições e valores que as unem, para além dos recursos naturais e humanos que as constituem;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando a importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular, contando com uma participação cada vez maior de cidadãos;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Junta de Freguesia, e constituir um incentivo à continuidade da iniciativa, e bem assim à envolvimento das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, através da cedência de duzentas e cinquenta (250) t-shirts CM Anadia, que representam um valor total de quatrocentos e setenta e cinco euros (€ 475,00), para realização de uma caminhada pelo percurso pedestre local “Rota das Avelãs”, no âmbito das comemorações do “Dia da Freguesia”, no próximo dia dezasseis (16) de setembro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à

minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas e), f), h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As Instituições de Solidariedade Social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e de integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para realização de um arraial popular solidário, no dia dezoito (18) de agosto próximo, no parque de estacionamento localizado em frente ao edifício sede da instituição, uma iniciativa que visa a angariação de fundos e a aproximação e o saudável relacionamento entre os elementos que compõem a instituição;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela instituição, de angariação de fundos, e de constituir um incentivo à proximidade e ao saudável relacionamento entre os elementos que fazem parte da instituição, e bem assim à envolvimento e participação dos cidadãos;-----

---- Considerada a disponibilidade do equipamento para o dia solicitado;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º,

do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, através da disponibilização de três barraquinhas, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização de um arraial popular solidário, no dia dezoito (18) de agosto próximo, e da isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento organizacional, e às Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA BAIRADAFUT, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Associação Desportiva Bairradafut, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta de julho de dois mil e catorze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Desportiva Bairradafut apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Desportiva Bairradafut ao apoio previsto no

Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização da terceira edição do “Torneio de Pré Época de Futebol Juvenil”, que irá contar com a presença de setecentos atletas dos escalões de formação (Iniciados, Juniores, Infantis B, Traquinas A e Benjamins B), e trinta e seis equipas de clubes de vários distritos do país;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela Associação Desportiva Bairradafut para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na terceira edição do “Torneio de Pré Época de Futebol Juvenil”, a realizar durante o próximo mês de setembro (dias oito, nove, quinze, vinte e dois e vinte e nove), e a respetiva previsão orçamental;-----

---- Considerados os objetivos definidos pela Associação, inerentes à organização do torneio, expressos na candidatura apresentada, nomeadamente de contribuir para a promoção da candidatura de Anadia a Cidade Europeia do Desporto 2020;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), à Associação Desportiva Bairradafut, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas na terceira edição do “Torneio de Pré Época de Futebol Juvenil”, bem como a concessão de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos.-----

---- Propõe, ainda, que a colaboração a prestar à Associação Desportiva Bairradafut seja formalizada mediante a celebração de um protocolo entre as partes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**---- 14. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DE ANTÓNIO MARTINS DE OLIVEIRA JÓINAS, DAS TARIFAS DEVIDAS PELA EXECUÇÃO DE RAMAL DE SANEAMENTO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas

populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico e da ação social, previstas nas alíneas k) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- O regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atualizada, define, como princípios gerais, nomeadamente, a promoção da solidariedade económica e social, os quais devem ser prosseguidos de forma eficaz, com vista a oferecer, ao menor custo para os utilizadores, elevados níveis de qualidade de serviço.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por António Martins de Oliveira Jóinas, para isenção do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede doméstica de águas residuais da sua habitação, sita na Rua Principal da Madureira, no lugar de Amoreira da Gândara, ao sistema público de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter autorizado a implantação, em terreno de sua propriedade, de um coletor gravítico de saneamento público;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma a implantação de um coletor gravítico de saneamento público, com uma extensão de vinte e cinco (25) metros, em terreno propriedade de António Martins de Oliveira Jóinas, sito em Amoreira da Gândara, para ligar a zona envolvente à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, no âmbito da empreitada designada por “Ampliação do Sistema Integrado de Saneamento de Levira”;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que o proprietário do terreno objeto da sobredita implantação, autorizou a mesma, tendo solicitado apenas, como compensação, a execução do ramal de saneamento ao seu edifício, sem quaisquer encargos;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a isenção, a título indemnizatório, do pagamento das tarifas relativas ao ramal de ligação da rede doméstica de águas residuais da habitação de António Martins de Oliveira Jóinas, ao sistema público de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **15. PROPOSTA DE CÁLCULO DO VALOR DE FATURAS RESPEITANTES A CONSUMO DE ÁGUA COM APLICAÇÃO DO ESCALÃO TARIFÁRIO CORRESPONDENTE AO CONSUMO MÉDIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, em diversos domínios, os quais se encontram consagrados no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo mencionado diploma legal, e empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, vem colaborando com os munícipes que, por motivos de comprovada rotura, solicitam, ao abrigo do número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) (*“Gastos de água nos sistemas prediais”*) do Regulamento de Distribuição de Água, autorização para que o excesso de consumo de água seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, efetuando o cálculo desse excesso de consumo de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do Regulamento de Distribuição de Água do Município de Anadia.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Atentos os pedidos apresentados pelos munícipes Célia Maria Fernandes Moreira, Ermelinda dos Santos, Marcelino Joaquim dos Santos, Maria Tereza Batista de Almeida (Herdeira de Hélio Martins de Almeida), Nazaré Ferreira Portela, Manuel Ferreira, João Miguel Rôlo Simões, Inês Frangolho Trindade e Silva e Pedro Guilherme Oliveira dos Santos Andrade, para pagamento das faturas respeitantes ao consumo de água de acordo com o consumo médio;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, dando conta dos motivos, que considera válidos, apresentados pelos diversos munícipes para fundamentar o pedido, e de que a possibilidade de os valores serem faturados de acordo com o consumo médio é omissa em termos de regulamentos em vigor;-----

---- Considerada, ainda, a listagem apresentada pelo Chefe de Divisão, em anexo à informação prestada, na qual identifica os clientes, os metros cúbicos faturados e o correspondente montante em débito, o valor médio de faturação em metros cúbicos e respetiva importância, e o benefício resultante da aplicação dessa quantia para efeitos de pagamento;-----

---- Consideradas as atribuições dos municípios, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo preceito legal, compete à Câmara Municipal *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere determinar o cálculo do valor

nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, apresentadas pelos munícipes/clientes elencados na informação técnica prestada, com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, e autorizar os requerentes a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **16. PEDIDO AO ABRIGO DAS “NORMAS REGULADORAS PARA A CONCESSÃO DE APOIO SOCIAL NAS TARIFAS DE ÁGUA” – FAMÍLIAS CARENCIADAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Idalina de Jesus Fernandes Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Idalina de Jesus Fernandes Pereira, ao abrigo das “Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água” – Famílias Carentiadas, informando que a requerente reúne as condições económicas para ser considerada em carência económica, de acordo com o número dois das sobreditas normas, e, por conseguinte, poder usufruir de apoio social nas tarifas de água.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Idalina de Jesus Fernandes Pereira, no âmbito das “Normas Reguladoras para a Concessão de Apoio Social nas Tarifas de Água” – Famílias Carentiadas, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **17. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO, A VALDEMAR MIRANDA FERNANDES DIAS, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR CONSTANTE DA FATURA DO MÊS DE ABRIL, RESPEITANTE A CONSUMO DE ÁGUA, EM QUATRO PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----



---- O regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atualizada, define, como princípios gerais, nomeadamente, a promoção da solidariedade económica e social, os quais devem ser prosseguidos de forma eficaz, com vista a oferecer, ao menor custo para os utilizadores, elevados níveis de qualidade de serviço.-----

---- O munícipe Valdemar Miranda Fernandes Dias apresentou um pedido de apoio para efetuar o pagamento do valor constante da fatura do mês de abril de dois mil e dezoito, respeitante a um consumo de água anormal, e derivado de uma fuga, alegando motivos económicos, pedido que foi informado pelo serviço de ação social.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar do requerente, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Considerado o Regulamento de Distribuição de Água, em vigor, que define, no n.º 3, do seu artigo 48.º (*Prazo, forma e local de pagamento*), que o Município, sempre que o julgue conveniente e oportuno, pode adotar outras formas ou sistemas de pagamento, tendo em vista, nomeadamente, uma maior eficácia do mesmo e a melhor comodidade dos consumidores;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar o munícipe Valdemar Miranda Fernandes Dias a efetuar o pagamento do valor constante da fatura do mês de abril de dois mil e dezoito, no total de duzentos e noventa e dois euros e dois cêntimos (€ 292,02), respeitante ao consumo de água, e resultante de uma rotura comprovada, em quatro (04) prestações de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e ao serviço de ação social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **18. PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada

legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.

---- No exercício dessa competência, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a educação pré escolar da rede pública, podendo, contudo, a Câmara Municipal, para o efeito, contar com a colaboração e realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste tipo de serviço.

---- No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré escolar, e do Protocolo de Cooperação, com data de vinte e oito de julho de mil novecentos e noventa e oito, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Segurança Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, e ainda de acordo com o estatuído na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Anadia implementou as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos Jardins de Infância da rede pública do concelho.

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente aos serviços a prestar, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família, aos alunos que frequentam os Jardins de Infância de Mata da Curia e de Tamengos, foi celebrado um Acordo de Cooperação, entre o Município de Anadia e o Centro Social de Anadia, no sentido de aquela entidade assumir o serviço de fornecimento de almoços às crianças que frequentam os Jardins de Infância de Mata da Curia e de Tamengos.

---- O mencionado Acordo de Cooperação foi aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia catorze de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta por mim subscrita.

---- Assim, e

---- Considerando que é do interesse das crianças que frequentam os Jardins de Infância de Mata da Curia e de Tamengos o fornecimento de refeições no refeitório dos respetivos estabelecimentos de ensino;

---- Considerando que o Município de Anadia pretende renovar o Acordo de Cooperação relativo ao Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré escolar, para obtenção de financiamento relativo ao ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019);

---- Considerando que o Centro Social de Anadia se disponibiliza para, durante o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), confeccionar e transportar os almoços destinados às crianças que frequentam os Jardins de Infância de Mata da Curia e de Tamengos, os quais entregará no refeitório dos respetivos estabelecimentos de ensino;

---- Considerando que o Centro Social de Anadia assume a gestão dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento do fornecimento de refeições, de acordo com a legislação em vigor, incluindo os encargos com o pessoal necessário à sua confeção;

---- No seguimento do Acordo de Cooperação então celebrado, em dezasseis de setembro de dois mil e dezasseis, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, que tem por objeto o fornecimento de almoços às crianças que frequentam os Jardins de Infância de Mata da Curia e de Tamengos, e em cumprimento do ponto treze do mesmo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao sobredito Acordo, no sentido da alteração do ponto dois do Acordo de Cooperação, o qual passa a ter a

seguinte redação:-----

---- “(...) Ponto Dois-----

---- O preço de cada almoço, durante a vigência do presente Acordo, é de dois euros e sessenta e dois cêntimos (€ 2,62), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (...)”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **19. PROPOSTA DE ADENDA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.-----

---- No exercício dessa competência, e ainda das previstas no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, é da responsabilidade da Câmara Municipal, através da implementação do Programa de Generalização das Refeições Escolares, garantir o fornecimento de refeições às crianças e aos alunos que frequentam a educação pré escolar e o primeiro ciclo do ensino básico da rede pública, podendo, contudo, a Câmara Municipal, para o efeito, contar com a colaboração e realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste tipo de serviço.-----

---- Em conformidade, e constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente a esta necessidade, ao nível do fornecimento (confeção e transporte) de refeições aos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, foi celebrado um Acordo de Cooperação, entre o Município de Anadia e o Centro Social de Anadia, no sentido de aquela entidade assumir o serviço de confeção e de transporte de refeições aos alunos da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos.-----

---- O mencionado Acordo de Cooperação foi aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia catorze de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta por mim subscrita.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que é do interesse dos alunos que frequenta a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos o fornecimento de refeições no refeitório da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos;-----

---- Considerando que o Centro Social de Anadia se disponibiliza para, durante o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), confeccionar os almoços destinados aos alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, os quais entregará no refeitório dessa Escola;-----

---- Considerando que o Centro Social de Anadia assume a gestão dos procedimentos inerentes ao desenvolvimento do fornecimento de refeições, de acordo com a legislação em vigor, incluindo os encargos com o pessoal necessário à sua confeção;-----

---- No seguimento do Acordo de Cooperação então celebrado, em dezasseis de setembro de dois mil e dezasseis, que tem por objeto o fornecimento (confeção e transporte) das refeições para os alunos que frequentam a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos, e em cumprimento do ponto treze do mesmo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao sobredito Acordo, no sentido da alteração dos pontos dois e onze do Acordo de Cooperação, os quais passam a ter a seguinte redação:-----

---- “(...) Ponto Dois-----

---- O valor a atribuir ao Centro Social de Anadia pelo fornecimento (confeção e transporte) da refeição é de dois euros e sessenta e dois cêntimos (€ 2,62), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a unidade.-----

---- (...)-----

---- Ponto Onze-----

---- No ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019) serão contemplados, pelo presente Acordo, os cinquenta e sete (57) alunos matriculados na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Tamengos. (...)”-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **20. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do

associativismo autárquico.-----

---- De acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.-----

---- Outrossim, o artigo 5.º, do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de junho, define a natureza e o âmbito em que devem decorrer as atividades que garantam o adequado acompanhamento, nos períodos que vão além da componente curricular e durante as atividades de interrupção letiva, dos alunos que frequentam o Primeiro Ciclo do Ensino Básico.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o interesse das famílias dos alunos que frequentam o Centro Escolar de Paredes do Bairro na existência, nesse estabelecimento de educação e ensino, de oferta de Atividades de Tempos Livres (ATL), capaz de responder às atuais necessidades dos encarregados de educação, nomeadamente nos tempos extracurriculares e nos períodos de férias escolares;-----

---- Considerada a existência, no Centro Escolar de Paredes do Bairro, de salas disponíveis com condições para serem utilizadas como espaços de desenvolvimento de ATL;-----

---- Considerado o interesse demonstrado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro na criação de um serviço de ATL, nas instalações do Centro Escolar de Paredes do Bairro, dirigido, exclusivamente, aos alunos que frequentam esse estabelecimento de educação e ensino;-----

---- Considerando, ainda, que as ATL devem ser organizadas de forma a constituir um estímulo direto para o estabelecimento de relações positivas entre a escola, a família dos alunos e a comunidade local;-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia onze de janeiro de dois mil e dezassete, deliberou aprovar a proposta por mim subscrita, de celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e o Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, de uma sala de aula no Centro Escolar de Paredes do Bairro, identificada com o número dezanove (19) em planta anexa, destinada ao desenvolvimento de Atividades de Tempos Livres (ATL).-----

---- No seguimento do Protocolo então celebrado em dezasseis de fevereiro de dois mil e dezassete, e por forma a clarificar os espaços a utilizar por parte do Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, no Centro Escolar de Paredes do Bairro, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao sobredito Protocolo de Cedência de Espaço, no sentido de autorizar o Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro a utilizar, nos termos do mesmo, os seguintes espaços, existentes no Centro Escolar de Paredes do Bairro, e devidamente identificados em planta anexa, necessários ao normal desenvolvimento de ATL: o espaço polivalente, as instalações sanitárias, o refeitório e um gabinete técnico.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **21. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.-----

---- No exercício dessa competência, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a educação pré-escolar da rede pública, podendo, contudo, a Câmara Municipal, para o efeito, contar com a colaboração e realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste tipo de serviço.-----

---- No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré escolar, e do Protocolo de Cooperação, com data de vinte e oito de julho de mil novecentos e noventa e oito, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Segurança Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, e ainda de acordo com o estatuído na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Anadia implementou as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos Jardins de Infância da rede pública do concelho.-----

---- Contudo, foi constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente aos serviços a prestar, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família, às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos da educação pré escolar, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança, com base em experiências de vida democrática, numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade;-----

---- Considerada a participação das autarquias locais na concretização dos objetivos previstos no diploma que consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar (artigo 6.º, da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), e a cooperação institucional que poderá ser estabelecida, de forma a assegurar a articulação necessária à expansão e ao desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré escolar;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia pretende renovar o Protocolo de Cooperação, relativo ao

Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré escolar, para obtenção de financiamento relativo ao ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019);-----

---- Considerando que o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena se disponibiliza para, durante o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), colaborar na prestação de serviços referentes às Atividades de Animação e de Apoio à Família às crianças do Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação da proposta de protocolo de cooperação anexa, a celebrar entre o Município de Anadia e o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, que tem por objeto a prestação de serviços de Atividades de Animação e de Apoio à Família às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro, no ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 22. PROPOSTA DE ASSUNÇÃO DE CUSTOS INERENTES À AQUISIÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar e nas despesas relativas a visitas de estudo, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual apresenta a quantificação dos valores dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro, segundo, terceiro e quarto anos de escolaridade da rede pública de ensino do concelho de Anadia;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a assunção da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro, segundo, terceiro e quarto anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, de acordo com os valores constantes em tabela anexa à informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 23. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO, A LÚCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS TÁVORA, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVIDA, RESPEITANTE A SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, EM DOZE PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A munícipe Lúcia da Conceição dos Santos Távora apresentou um pedido de autorização para efetuar o pagamento do valor em dívida para com o Município de Anadia, respeitante às refeições escolares da sua filha,



que frequenta o Centro Escolar de Avelãs de Cima, em prestações mensais de igual montante, pedido que foi objeto de análise e consequente informação por parte do serviço de ação social.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação económica frágil e a vulnerabilidade social em que se encontra o agregado familiar da requerente, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a munícipe Lúcia da Conceição dos Santos Távora a efetuar o pagamento do valor em dívida, no total de seiscentos e nove euros e dezanove cêntimos (€ 609,19), respeitante aos serviços de apoio à família, prestados pelo Município, no Centro Escolar de Avelãs de Cima à sua filha menor, em doze (12) prestações mensais de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO, A LILIANA ASCENSÃO DE ALMEIDA CAPELA FIGUEIREDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVIDA, RESPEITANTE A SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, EM SEIS PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A munícipe Liliana Ascensão de Almeida Capela Figueiredo apresentou um pedido de autorização para efetuar o pagamento do valor em dívida para com o Município de Anadia, respeitante às refeições escolares do

seu filho, que frequenta a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vila Nova de Monsarros, em doze prestações mensais de igual montante, pedido que foi objeto de análise e consequente informação por parte do serviço de ação social.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar da requerente, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a munícipe Liliana Ascensão de Almeida Capela Figueiredo a efetuar o pagamento do valor em dívida, no total de setecentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos (€ 736,30), respeitante aos serviços de apoio à família, prestados pelo Município, na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Vila Nova de Monsarros ao seu filho menor, em seis (06) prestações mensais de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 25. ALTINO DOS SANTOS – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NA ALÍNEA A), DO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E SETENTA E DOIS BARRA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (172/1999), REFERENTE AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA FRAÇÃO “D”, DE COMÉRCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO EDIFÍCIO MARIALVA, SITO NO NÚMERO VINTE E UM (21), DA RUA PADRE AMÉRICO, NA CIDADE DE ANADIA:---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Altino dos Santos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida e o original apenso ao correspondente processo de obras a correr termos nos serviços de gestão urbanística desta Câmara Municipal.--

---- No âmbito do processo de obras número cento e setenta e dois barra mil novecentos e noventa e nove (172/1999), a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Câmara Municipal, o requerente solicita a autorização de alteração de utilização da fração “D”, de comércio para comércio e serviços, do Edifício Marialva, sito no número vinte e um (21), da Rua Padre Américo, na cidade de Anadia.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Rui Mergulhão, que dá conta de que, muito embora a fração reúna condições de utilização para o novo uso pretendido (comércio e serviços), uma vez que se trata de uma alteração de uso, não se encontra garantido o número de lugares de estacionamento previsto no quadro seis do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia.

Contudo, menciona a possibilidade, consagrada na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, de a mesma ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total ou parcial da dotação de estacionamento privado, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas na subcategoria de Espaços Centrais do Solo Urbanizado.----

---- Apreciado o assunto e a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Altino dos Santos, no sentido de autorizar a alteração de utilização da fração “D”, de comércio para comércio e serviços, do Edifício Marialva, sito no número vinte e um (21), da Rua Padre Américo, na cidade de Anadia, e, para o efeito, da dispensa total da dotação de estacionamento privado, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS (N.º 2) DO ARTIGO TRIGÉSIMO (30.º) DO REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e sete de julho último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número dois (n.º 2) do artigo trigésimo (30.º) (“Gastos de água nos sistemas prediais”) do Regulamento de Distribuição de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e autorizar que o excesso de consumo de água seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo quadragésimo quinto (45.º) do Regulamento de Distribuição de Água do Município de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PEDIDOS DE PAGAMENTO FRACIONADO DAS FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e sete de julho último, sobre os pedidos apresentados para pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais e resíduos sólidos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento fracionado das faturas referentes aos serviços de abastecimento de água, recolha de águas residuais

e resíduos sólidos aos clientes identificados na listagem anexa à sobredita informação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 3. OLÍMPIA DA SILVA PEREIRA COSTA – PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO REFERENTE ÀS TARIFAS DE SANEAMENTO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Olímpia da Silva Pereira Costa, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A cliente Olímpia da Silva Pereira Costa solicita a devolução do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de a morada de consumo, apesar de estar infraestruturada com a rede de drenagem de águas residuais, ainda não se encontrar ligada e a funcionar. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local da moradia da cliente, sita na Rua Principal, no lugar de Torres, freguesia de Vilarinho do Bairro, se encontra abrangido pela rede pública de saneamento. Contudo, acrescenta que a mesma ainda não se encontra a funcionar, pelo facto de a Estação Elevatória de esgotos instalada no arruamento aguardar a ligação do ramal de energia elétrica, por parte da EDP.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a devolução do valor pago pela cliente Olímpia da Silva Pereira Costa, referente às tarifas de saneamento, num total de cento e quarenta e quatro euros e seis cêntimos (€ 144,06), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 4. RUI NEVES ARAÚJO – PEDIDO DE REEMBOLSO DO VALOR PAGO REFERENTE ÀS TARIFAS DE SANEAMENTO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Rui Neves Araújo, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Rui Neves Araújo solicita o reembolso do valor pago referente às tarifas de saneamento, pelo facto de o imóvel de consumo, apesar de estar infraestruturado com a rede pública de drenagem de águas residuais, e de ter solicitado e pago a respetiva ligação, ainda não se encontrar ligado. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local do imóvel em questão, sito na Rua Central, no lugar de Figueira, freguesia de Avelãs de Cima, se encontra dotado de rede pública de saneamento, e a moradia provida de ramal de saneamento. Contudo, acrescenta que, até à data da sua informação (vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito), o munícipe não efetivou a ligação da moradia ao sistema público de drenagem de águas residuais, uma vez que a mesma se encontra desabitada.-----

---- O Chefe de Divisão informa, ainda, que se encontra a ser faturado, mensalmente, ao cliente Rui Neves Araújo, o valor correspondente à tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos (três euros) e à tarifa fixa de saneamento (cinco euros), conforme tarifário aprovado pelo Executivo Municipal, e aplicável a situações em que a moradia não se encontra ligada à rede pública de abastecimento de água. Nessa conformidade, o Chefe de Divisão considera corretos os valores faturados, de acordo com o tarifário aplicável, pelo que concluiu não haver justificativo legal para a sua devolução, na medida em que são devidos.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter as tarifas aplicadas e faturadas, e indeferir o pedido apresentado por Rui Neves Araújo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **5. FRANCISCO MANUEL BATISTA DA COSTA – PEDIDO DE ANULAÇÃO DO VALOR FATURADO REFERENTE A TARIFAS DE SANEAMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Francisco Manuel Batista da Costa, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Francisco Manuel Batista da Costa solicita a anulação do valor faturado referente a tarifas de saneamento, pelo facto de o imóvel de consumo, apesar de estar infraestruturado com a rede pública de drenagem de águas residuais, e de ter solicitado e pago a respetiva ligação, ainda não se encontrar ligado. O pedido é acompanhado pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação do pedido, e dá conta de que, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, o local do imóvel em questão, sito na Rua da Bela Vista, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, se encontra dotado de rede pública de saneamento, e a moradia provida de ramal de saneamento. Contudo, acrescenta que, até à data da sua informação (vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito), o munícipe não efetivou a ligação da moradia ao sistema público de drenagem de águas residuais.-----

---- O Chefe de Divisão informa, ainda, que se encontra a ser faturado, mensalmente, ao cliente Francisco Manuel Batista da Costa, o valor correspondente à tarifa fixa de resíduos sólidos urbanos (três euros) e à tarifa fixa de saneamento (cinco euros), conforme tarifário aprovado pelo Executivo Municipal, e aplicável a situações em que o local não se encontra ligado à rede pública de abastecimento de água. Nessa conformidade, o Chefe de Divisão considera corretos os valores faturados, de acordo com o tarifário aplicável, pelo que concluiu que são devidos os valores em débito.-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter as tarifas aplicadas e faturadas, e indeferir o pedido apresentado por Francisco Manuel Batista da Costa.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **1. CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR JOÃO JOSÉ MARQUES DE SOUSA - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Vera Martins, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no artigo oitavo (8.º) do Regulamento do Fundo Social) efetuada à centésima quadragésima oitava candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por João José Marques de Sousa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por João José Marques de Sousa, por mais seis meses, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **2. CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR IOLANDA MARGARIDA DA SILVA RIBAU:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a centésima sexagésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Iolanda Margarida da Silva Ribau, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A centésima sexagésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Iolanda Margarida da Silva Ribau, é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Vera Martins, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo de candidatura.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Iolanda Margarida da Silva Ribau, mediante a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de agosto em curso, de acordo com o Artigo Décimo Primeiro (11.º) do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral, em cumprimento do Artigo Oitavo (8.º) do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 3. CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR IDALINA DE JESUS FERNANDES PEREIRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a centésima sexagésima quinta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Idalina de Jesus Fernandes Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A centésima sexagésima quinta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Idalina de Jesus Fernandes Pereira, é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo de candidatura.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e com base na mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar o arquivamento do processo instruído em nome de Idalina de Jesus Fernandes Pereira, no âmbito da medida Fundo Social, na medida em que, em contexto de visita domiciliária, as Técnicas do serviço de ação social constatarem que a habitação da requerente demonstra um nível de vida superior ao que o seu rendimento pode corresponder.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 4. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA CELESTE DOS SANTOS CALDEIRA - REAVALIAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no número três (3) do Artigo Nono (9.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos) efetuada ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Celeste dos Santos Caldeira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o apoio concedido a Maria Celeste dos Santos Caldeira, no sentido de comparticipar as despesas com medicamentos, de acordo com o previsto no Artigo Oitavo (8.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 5. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA ADELAIDE GOMES CERVEIRA DE SENA - REAVALIAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no número três (3) do Artigo Nono (9.º) do

Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos) efetuada ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Adelaide Gomes Cerveira de Sena, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o apoio concedido a Maria Adelaide Gomes Cerveira de Sena, no sentido de participar as despesas com medicamentos, de acordo com o previsto no Artigo Oitavo (8.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **6. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR HILÁRIO NOGUEIRA ROSMANINHO - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no número três (3) do Artigo Nono (9.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos) efetuada ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Hilário Nogueira Rosmaninho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o apoio concedido a Hilário Nogueira Rosmaninho, no sentido de participar as despesas com medicamentos, de acordo com o previsto no Artigo Oitavo (8.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **7. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR CONCEIÇÃO DE JESUS - REAVALIAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no número três (3) do Artigo Nono (9.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos) efetuada ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Conceição de Jesus, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o apoio concedido a Conceição de Jesus, no sentido de participar as despesas com medicamentos, de acordo com o



previsto no Artigo Oitavo (8.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 8. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR LUCIANO PEREIRA DA SILVA - REAVALIAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, no âmbito da reavaliação (de acordo com o previsto no número três (3) do Artigo Nono (9.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos) efetuada ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Luciano Pereira da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, renovar o apoio concedido a Luciano Pereira da Silva, no sentido de participar as despesas com medicamentos, de acordo com o previsto no Artigo Oitavo (8.º) do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----**

**---- I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, SOB O NÚMERO NOVECENTOS E DOZE (912), LOCALIZADO NO LUGAR DE ALFÉLOAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil novecentos e doze (912), localizado no lugar de Alféloas, o Chefe de Divisão informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização e das características do imóvel em questão, que o mesmo não se encontra abrangido por qualquer das situações elencadas, pelo que, salvo melhor

opinião, considera não estarem reunidas as condições legais que consubstanciem a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a informação técnica prestada, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito imóvel.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em dezoito (18) de julho último.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

#### ---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

##### ---- **1. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezoito de julho de dois mil e dezoito, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezoito (2018), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezoito de julho de dois mil e dezoito, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezoito (2018). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número seis (06) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número seis (06)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano.-----

##### ---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NOS SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS TREZE (13) E VINTE E SETE (27) DE JULHO DE**

**DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no período compreendido entre os dias treze (13) e vinte e sete (27) de julho de dois mil e dezoito (2018), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

**3. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual o Presidente da Direção transmite o agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, e a todo o Executivo, relativamente à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido de atribuir uma verba de vinte e cinco mil euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, destinada a apoiar os encargos com a substituição de mobiliário antigo e com a aquisição de equipamento de videovigilância, e expressa a alegria na colaboração prestada, destacando, ainda, a importância de todos os apoios que forem disponibilizados para reequipar o Corpo de Bombeiros.-----

**4. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da qual o Presidente da Direção transmite o agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, e a todo o Executivo, relativamente à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido de atribuir um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, destinado a fazer face a despesas correntes inerentes à atividades regular da Associação, no valor anual de trinta e um mil e quinhentos euros (31.500,00), e expressa a alegria na colaboração prestada, destacando, ainda, a importância de todos os apoios que forem disponibilizados para reequipar o Corpo de Bombeiros.-----

**5. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO – PDR 2020 - REGADIOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (Serviços Técnicos de Gestão de Projetos), através da qual são dados a conhecer os projetos aprovados pelo PDR 2020, no âmbito da medida 3.4.2. Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes, nomeadamente o projeto aprovado no território do Município de Anadia, cujo beneficiário é a Junta de Agricultores de Vila Nova de Monsarros, assim como o investimento previsto no PDCT RA, e aprovado pelo PDR 2020, designado por “Adequação do Descarregador de Cheias e Instrumentação da Barragem do Porcão”, em que o beneficiário é a DRAPC.-----

---- **6. ABATE DE FUNDOS DOCUMENTAIS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de dezanove de julho último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A Técnica Superior propõe à consideração superior o abate dos recursos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia, listados em documento anexo, considerando a sua inutilização por uso recorrente.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada quanto ao abate de fundos documentais da Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- **7. X EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE POESIA “LETRAS DE PRIMAVERA” – PAGAMENTO DE PRÉMIOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de dezassete de julho último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, através da qual a Técnica Superior dá conta, na sequência da realização da X Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras de Primavera”, autorizada por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada a dezassete de janeiro de dois mil e dezoito, dos vencedores apurados e correspondentes prémios, para efeitos de pagamento.--

---- **8. IX EDIÇÃO DO CONCURSO ESCOLAR “LER & APRENDER” – PAGAMENTO DE PRÉMIOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, datada de dezasseis de julho último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, através da qual a Técnica Superior dá conta, na sequência da realização da IX Edição do Concurso Escolar “Ler & Aprender”, autorizada por deliberação do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte de dezembro de dois mil e dezassete, dos prémios atribuídos, para efeitos de pagamento.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa

Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e quatro minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----